



# MUNICÍPIO DE IPORANGA

# Diário Oficial



Lei Mun. 512/2020

Nº 0277 – ANO IV

[www.iporanga.sp.gov.br](http://www.iporanga.sp.gov.br)

TERÇA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2023

## PODER LEGISLATIVO

### SEÇÃO II

#### RESOLUÇÃO N.º 003/2023

“CONSTITUI COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PROCESSANTE – CIP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Mesa da Câmara Municipal de Iporanga, no uso de suas atribuições legais aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, em seu nome, PROMULGO a seguinte Resolução:

Considerando o quanto estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Iporanga na sua Seção IV, artigo 79 e seguintes;

Considerando a denúncia formulada contra Vereador por possível quebra de decoro parlamentar;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Justiça e Redação pela legalidade e recebimento da denúncia e posterior aprovação por maioria absoluta dos membros da Câmara;

Considerando o sorteio realizado para escolha da Comissão e eleição entre seus membros para as funções de Presidente, Relator e membro:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída/constituída a Comissão de Investigação e Processante, nos termos do artigo 79, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iporanga, com a finalidade de investigar e processar possível quebra de decoro parlamentar conforme representação requerida pela Senhora Sônia Serbelo de Arruda contra o Vereador Senhor Juraci Cardoso de Aguiar, em exercício nesta Câmara Municipal.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para promover a investigação a respeito dos fatos, devendo apresentar relatório conclusivo a tal respeito.

Parágrafo único. No prazo a que se refere o "caput" deste artigo o processo deverá estar concluído, a contar da data em que se efetivar a notificação do acusado, de acordo com o Artigo 82, do Regimento Interno, sob pena de arquivamento.

Art. 3º - Ficam designados como membros desta Comissão os vereadores DOUGLAS UILLIANS DA SILVA SANTOS, ROSIMARA AEDIL ALVES FONSECA e NELSON RAMOS DE LIMA FILHO, como Presidente, Relatora e membro, respectivamente, conforme sorteio realizado no plenário da Câmara Municipal, nesta data.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Gilmar Rodrigues, em 10 de novembro de 2023.

OTACÍLIO FRANCISCO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Iporanga

## PODER EXECUTIVO

### SEÇÃO II

#### DECRETO N. 1341/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

“Decreta facultativo o ponto do dia 16 e 17 de novembro de 2023”

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o feriado em 15 de novembro de 2023, Proclamação da República, mostra-se conveniente ao funcionário e a Administração Pública, gerando assim economia relevante aos cofres públicos;

DECRETA

Art. 1º – FACULTATIVO o ponto nas repartições públicas municipais no dia 16 e 17 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. Os dispostos neste Decreto não se aplicam às repartições em que, por sua natureza houver necessidade de funcionamento ininterrupto ou serviços essenciais, tais como: limpeza pública, saúde e educação ou outros casos correlatos.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 14 de novembro de 2023

Alessandro Mendes Rodrigues

Prefeito Municipal